



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 002.672/2015-4

1. Em cumprimento ao Acórdão 6827/2017 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 21/3/2017, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, peça 26, foi notificado o Sr. Aldenir Santana Neves, conforme quadro a seguir:

Acórdão 6827/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 26) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Aldenir Santana Neves	-	-	Edital 73/2017 Peça 51	04/12/2017 Peça 52	20/12/2017

2. Transcorridos os prazos recursais em 15/9/2017, o Sr. Aldenir Santana Alves **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 6827/2017 – TCU – 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 29.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 53).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 5/1/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL ALVES DA SILVA**  
Assistente Administrativo - Interino  
TEFC Matrícula 5854-8

*(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)*